



# Prefeitura Municipal de Oratórios

## LEI Nº 0221/2003

“Autoriza a nomeação interina nas ausências, afastamento e impedimentos legais dos titulares dos cargos de provimento em, comissão.”

A Câmara Municipal de Oratórios aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a nomear pessoal para ocupar interinamente as funções dos cargos de provimento em comissão nas ausências, afastamento e impedimentos se sus titulares.

Art 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação própria no orçamento vigente.

- 02.01.04.122.102.208.3.1.9.0.11
- 02.01.04.122.102.209.3.1.9.0.11
- 02.02.04.122.103.218.3.1.9.0.11
- 02.03.12.361.116.222.3.1.9.0.11
- 02.03.12.361.116.223.3.1.9.0.11
- 02.03.27.812.138.232.3.1.9.0.11
- 02.04.15.452.124.235.3.1.9.0.11
- 02.05.10.301.112.239.3.1.9.0.11
- 02.05.10.301.112.240.3.1.9.0.11
- 02.05.10.305.115.245.3.1.9.0.11
- 02.06.08.244.107.257.3.1.9.0.11

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor retroativo a 01 de junho de 2003.

Oratórios, 15 de julho de 2003.

José Antônio Delgado  
Prefeito Municipal